



Lei nº 1.194/2009
De 05 de fevereiro de 2009

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua do Estado de Minas Gerais, através da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio do ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Defensoria Pública do Estado de Minas, para a cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar auxílio nos serviços administrativos, com escolaridade compatível com o cargo e o trabalho a ser desenvolvido.

§ 1º - A presente cessão é sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, se comprometendo a colocar à disposição do servidor todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho.

§2º - O Convênio terá sua vigência, a partir do dia 06 de janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 05 de fevereiro de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal